



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº. 1044 DE 05 DE MARÇO DE 2018



"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Prefeitura Municipal de Matupá-MT
SANCIONADO
Em: 05/03/2018

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), incluir novos elementos de despesas e incluir nas naturezas das despesas já fixadas, fontes e destinação de recursos, a seguir:

a) Elementos de Despesas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.002.12 – EDUCAÇÃO
07.002.12.367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
07.002.12.367.0015-REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO
07.002.12.367.0030.1065 – APOIO A APAE

3350.42.00 – Auxílios– R\$ 10.000,00

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R\$ 10.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
09.001.008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.008.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.001.008.122.0008 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.008.122.0008.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3350.42.00 – Auxílios– R\$ 20.000,0

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R\$ 20.000.00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.20 – AGRICULTURA

06.001.20.691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

06.001.20.691.0023-DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

06.001.20.691.0023.1004 – APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR

3350.42.00 – Auxílios– R\$ 5.000,00

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R\$ 5.000.00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

07.001.12 – EDUCAÇÃO

07.001.12.122 – Administração Geral

07.001.12.122.0029- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001.12.122.0029. 2086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3390.41.00 – contribuições – 2.000,00

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R\$ 2.000.00

b) Fontes e destinação de recursos:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12 – EDUCAÇÃO

07.002.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

07.002.12.361.0030-TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL

07.002.12.361.0030. 2089 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 150.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – R\$ 115.000,00

Fonte: 0.130.06.10.00 – FETHAB-Transporte Escolar

R\$ 265.000.00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08 – ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

09.002.08.244.0028-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-

CREAS



2017/2020
MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

09.002.08.244.00280.2082 – MANUTENÇÃO DO SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 9.000,00

Fonte: 0.129.00.00.00 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS R\$ 9.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.002.12 – EDUCAÇÃO
07.002.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0030-TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL
07.002.12.361.0030.**2089 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 150.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – R\$ 115.000,00

Fonte: 0.122.05.50.00 – Transf. de Convênios Educação- Estado R\$ 265.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.08 – ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.08.244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
09.002.08.244.0028-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-
CREAS

09.002.08.244.00280.2082 – MANUTENÇÃO DO SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTECIMENTO DE VÍNCULOS

3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 9.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios R\$ 9.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.04 – ADMINISTRAÇÃO
10.001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.001.04.122.0004- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,
URBANISMO E TRANSPORTE
10.001.04.122.0004.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 35.000,00



MATUPÁ
2017-2020
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio - R\$ 35.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

07.001.12 – EDUCAÇÃO

07.001.12.122 – Administração Geral

07.001.12.122.0029- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001.12.122.0029.**2086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 2.000,00

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio - R\$ 2.000,00

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementares dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º-Fica inclusa na natureza de despesa já existente na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, as fontes e destinação de recursos correspondente aos códigos: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários e 0.130.06.10.00 – FETHAB-Transporte Escolar , nas Ações e Metas constantes no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês de março de 2018.


VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra: 05 / 03 / 2018

